



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 139/93

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal de Brasnorte a regularizarem os Contratos, Alugueis e Convenios, realizados no exercicio de 1993, e da outras providencias.


O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal de Brasnorte, autorizados a realizarem Contratos, Alugueis e Convenios, no exercicio de 1993.

ARTIGO 2º - Ficam regularizados os Contratos, Alugueis e Convenios, firmados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, e pela Camara Municipal de Brasnorte, no periodo de Janeiro de 1993 a Novembro de 1993.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos treze dias do mes de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e tres.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -